



R2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS
Coordenadoria de Arborização

Campinas 19 de Outubro de 2017.

LAUDO TÉCNICO nº 00846/2017

SOLICITANTE: 2017/10/34957

ENDEREÇO: Rua Orlando Fagnani, nº 144

BAIRRO: Nova Campinas

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Sibipiruna

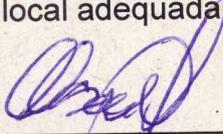
Nome científico: *Caesalpinia peltophoroides*

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de dois indivíduos arbóreos plantados em área pública. Trata-se de árvores localizadas no endereço supracitado, as mesmas apresentam necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva.

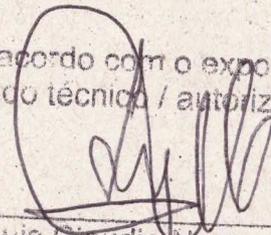
Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração de duas árvores**, a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003. Arborizar o local adequadamente seguindo as orientações do GAUC.



Clarivaldo Claudio Domene Junior
Tec. Agrícola
CREA: 506194589

De acordo com o exposto no
laudo técnico / autorização



Engº Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do DPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

1111-17

REFERENTE: PROTOCOLO: 156 17 / 10 / 34957

SOLICITANTE : MM Assessoria e Consultoria Ltda ME

ENDEREÇO: R. Orlando Fagnani, 144

BAIRRO: Nova Campinas

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 18 / 10 / 2017.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 02 sibipirunas (*Caesalpinia peltophoroides*).

RELATÓRIO DE VISTORIA: Na vistoria constatou-se a existência de duas plantas de sibipiruna que apresentam biodeteriorização em seus troncos, que gradativamente se desenvolverão até causarem a morte da planta. A fim de se evitar que a queda parcial ou total cause algum dano material ou pessoal, recomenda-se a extração das árvores, destoca e plantio imediato de árvores nos locais onde se extraiu as mesmas incluindo a outra árvore seca anteriormente cortada.

RECOMENDAÇÃO:

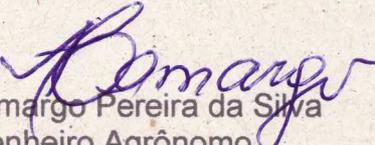
De acordo com parágrafo I e II, do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

De acordo com parágrafo único, do artigo 5, capítulo II, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração das sibipirunas, destoca com posterior remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local mudas de ipê rosa, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

Campinas, 18 de outubro de 2017.


André Camargo Pereira da Silva
Engenheiro Agrônomo
CREA: 0601803459





Sibipiruna 01



Podridão árvore 01



Sibipiruna 02



Podridão árvore 02



Arrumar a calçada e plantar outra árvore no local



Arrumar a calçada e plantar outra árvore no local



Local onde estava a árvore seca